

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOUCLASS. : 300 000 29DATA : 02 03 89PG. : 322φ-1

DECRETO Nº 97.546, de 19 de março de 1989

Cria, no Estado do Amazonas, a Floresta Nacional do Amazonas, com os limites que especifica e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere os artigos 84, item IV, e 225, item III, da Constituição e nos termos do artigo 59, alínea "b" da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965,

DECRETA:

Art. 19 - Fica criada, no Estado do Amazonas, a Floresta Nacional do Amazonas — FLONA AMAZONAS, com área estimada em 1.573.100 (hum milhão quinhentos e setenta e três mil e cem) hectares compreendido dentro do seguinte perímetro:

NORTE - Partindo da nascente do Rio Pukimabuei na linha de fronteira Brasil-Venezuela segue para Leste por esta até o ponto onde a linha divisória entre o Estado de Roraima e o Estado do Amazonas encontra com a linha de fronteira com a Venezuela.

LESTE - Partindo do ponto anteriormente descrito segue pela linha divisória entre o Estado de Roraima e o Estado do Amazonas até o ponto 01, de coordenadas geográficas aproximadas 00°53' N e 62° 29' Wgr, localizado na cabeceira do Igarapé da Onça; daí segue a montante por este até o ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas 00°45' N e 62°33' Wgr, localizado na confluência desse igarapé e o Rio Demini; daí segue a jusante por este até o ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 00°41' N e 62°37' Wgr, localizado na confluência desse rio e o Igarapé Mauari.

SUL - Do ponto anterior segue a montante pelo Igarapé Mauari até o ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 00°45' N e 62°40'30" Wgr, localizado na cabeceira desse igarapé; daí segue em linha reta para Oeste até o ponto 05, de coordenadas geográficas aproximadas 00°45' N e 62°47' Wgr, localizado no Rio Luafiti; daí segue a montante por este até o ponto 06, de coordenadas geográficas aproximadas 00°59'30" N e 62°53'30" Wgr, localizado na cabeceira desse igarapé; daí segue em linha reta até o ponto 07, de coordenadas geográficas aproximadas 01°01'30" N e 62°53'30" Wgr, localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí segue a jusante pelo igarapé principal até o ponto 08, de coordenadas geográficas aproximadas 01°02' N e 62°46'30" Wgr, localizado na foz desse igarapé no Rio Demini; daí segue a montante por este até o ponto 09, de coordenadas geográficas aproximadas 01°16'30" N e 63°04'30" Wgr, localizado na confluência dos Rios Demini e Ananaiua; daí segue a montante por este até o ponto 10, de coordenadas geográficas aproximadas 01°23'30" N e 63°02' Wgr, localizado na confluência desse rio e um igarapé sem denominação; daí segue a montante por este até o ponto 11, de coordenadas geográficas aproximadas 01°34'30" N e 63°06' Wgr, localizado na cabeceira desse igarapé; daí segue em linha reta até o ponto 12, de coordenadas geográficas aproximadas 01°39'30" N e 63°04' Wgr, localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí segue a jusante por este até o ponto 13, de coordenadas geográficas aproximadas 01°43'15" N e 63°07'45" Wgr, localizado na foz desse igarapé no Rio Mapulaú; daí segue a montante por este até o ponto 14, de coordenadas geográficas aproximadas 01°56'30" e 63°14'30" Wgr, localizado na confluência dos Rios Mapulaú e Pacocimaú; daí segue a montante por este até o ponto 15, de coordenadas geográficas aproximadas 01°58' N e 63°16' Wgr, localizado na confluência desse rio e um

igarapé sem denominação; daí segue a montante por este até o ponto 16, de coordenadas geográficas aproximadas 01°59'30" N e 63°20'45" Wgr, localizado na cabeceira desse igarapé; daí segue em linha reta até o ponto 17, de coordenadas geográficas aproximadas 01°58'30" N e 63°22'15" Wgr, localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí segue a jusante por este até o ponto 18, de coordenadas geográficas aproximadas 01°39'45" N e 63°18' Wgr, localizado na confluência desse igarapé e o Rio Mapulaú; daí segue a jusante por este até o ponto 19, de coordenadas geográficas aproximadas 01°27'30" N e 63°24'30" Wgr, localizado na confluência dos Rios Mapulaú e Demini; daí segue a jusante por este até o ponto 20, de coordenadas geográficas aproximadas 01°26' N e 63°25' Wgr, localizado na confluência dos Rios Demini e Uauaí; daí segue a jusante pelo Rio Demini até o ponto 21, de coordenadas geográficas aproximadas 01°19' N e 63°14' Wgr, localizado na confluência deste rio e de um igarapé sem denominação; daí segue a montante por este igarapé até o ponto 22, de coordenadas geográficas aproximadas 01°14'45" N e 63°14'45" Wgr, localizado na foz de um igarapé sem denominação; daí segue em linha reta até o ponto 23, de coordenadas geográficas aproximadas 01°11'30" N e 63°16' Wgr, localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí segue a jusante por este igarapé até o ponto 24, de coordenadas geográficas aproximadas 01°06'30" N e 63°07'30" Wgr, localizado na foz deste igarapé no Rio Maniuera; desse ponto segue a montante por este rio até o ponto 25, de coordenadas geográficas aproximadas 00°59'45" N e 63°22'45" Wgr, localizado na cabeceira do Rio Maniuera; daí segue em linha reta para Oeste até o ponto 26, de coordenadas geográficas aproximadas 01°00' N e 63°41'30" Wgr, localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí segue a jusante por este igarapé até o ponto 27, de coordenadas geográficas aproximadas 01°01' N e 63°44'15" Wgr, localizado na foz desse igarapé no Rio Deminizinho; daí segue a montante por esse rio até o ponto 28, de coordenadas geográficas aproximadas 01°02'15" N e 63°44'10" Wgr, localizado na confluência do Rio Deminizinho e um igarapé sem denominação; daí segue a montante por esse igarapé na direção Noroeste até o ponto 29, de coordenadas geográficas aproximadas 01°06' N e 63°46' Wgr, localizado na cabeceira desse igarapé; daí segue em linha reta até o ponto 30, de coordenadas geográficas aproximadas 01°05'40" N e 63°47'40" Wgr, localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí segue em linha reta para Oeste até o ponto 31, de coordenadas geográficas aproximadas 01°07'20" N e 63°52'20" Wgr, localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí segue a montante pelo igarapé de Oeste até o ponto 32, de coordenadas geográficas aproximadas 01°09'40" N e 63°54' Wgr, localizado na cabeceira deste igarapé; daí segue em linha reta para Noroeste até o ponto 33, de coordenadas geográficas aproximadas 01°12' N e 63°57' Wgr, localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí prossegue em linha reta para Noroeste até o ponto 34, de coordenadas geográficas aproximadas 01°16' N e 64°00'20" Wgr, localizado na foz de um igarapé sem denominação, no igarapé Preto, daí segue a jusante pelo igarapé Preto até o ponto 35, de coordena-

das geográficas aproximadas 01°09'45" N e 64°05'30" Wgr, localizado na confluência desse igarapé e o Rio Aracá; daí segue a jusante por este até o ponto 36, de coordenadas geográficas aproximadas 01°16' N e 64°08'30" Wgr, localizado na cabeceira desse igarapé; daí segue em linha reta até o ponto 37, de coordenadas geográficas aproximadas 01°15'30" N e 64°09'30" Wgr, localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí segue a jusante por este até o ponto 38, de coordenadas geográficas aproximadas 01°10'30" N e 64°14'30" Wgr, localizado na foz desse igarapé no Rio Paduari; daí segue a montante por este até o ponto 39, de coordenadas geográficas aproximadas 01°15' N e 64°15' Wgr, localizado na confluência do Rio Paduari e um igarapé sem denominação; daí segue em linha reta para Oeste até o ponto 40, de coordenadas geográficas aproximadas 01°14'30" N e 64°17'30" Wgr, localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí segue a jusante pelo igarapé principal até o ponto 41, de coordenadas geográficas aproximadas 01°12'30" N e 64°19' Wgr, localizado na confluência desse igarapé e o Rio Jacaú; daí segue a montante por este até o ponto 42, de coordenadas geográficas aproximadas 01°15'45" N e 64°21'15" Wgr, localizado na confluência desse rio e um igarapé sem denominação; daí segue em linha reta até o ponto 43, de coordenadas geográficas aproximadas 01°12'45" N e 64°25' Wgr, localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí segue a jusante pelo igarapé principal até o ponto 44, de coordenadas geográficas aproximadas 01°11'30" N e 64°25'30" Wgr, localizado na confluência desse igarapé e o Rio Castanho; daí segue a jusante por este até o ponto 45, de coordenadas geográficas aproximadas 01°03'30" N e 64°29'15" Wgr, localizado na confluência do Rio Castanho e um igarapé sem denominação; daí segue para Sudoeste, em linha reta até o ponto 46, de coordenadas geográficas aproximadas 00°56'45" N e 64°34'30" Wgr, localizado na confluência do Rio Marari e um igarapé sem denominação; daí segue em linha reta até o ponto 47, de coordenadas geográficas aproximadas 00°56' N e 64°35'30" Wgr, localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí segue a jusante por este até o ponto 48, de coordenadas geográficas aproximadas 00°52' N e 64°34'30" Wgr, localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí segue a montante pelo igarapé de Oeste até o ponto 49, de coordenadas geográficas aproximadas 00°59'45" N e 64°49'15" Wgr, localizado na cabeceira desse igarapé; daí segue em linha reta até o ponto 50, de coordenadas geográficas aproximadas 01°01'30" N e 64°52'30" Wgr, localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí segue a jusante por este até o ponto 51, de coordenadas geográficas aproximadas 01°01'15" N e 64°54'45" Wgr, localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí segue a montante pelo igarapé principal até o ponto 52, de coordenadas geográficas aproximadas 00°55' N e 64°56'40" Wgr, localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí segue em linha reta para Sudeste até o ponto 53, de coordenadas geográficas aproximadas 00°49'40" N e 64°53'20" Wgr, localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí segue a jusante por este até o ponto 54, de coordenadas geográficas aproximadas 00°37'40" N e 64°49'40" Wgr, localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí segue a montante pelo igarapé do Sul até o ponto 55, de coordenadas geográficas aproximadas 00°32' N e 64°50'20" Wgr, localizado na cabeceira deste igarapé; daí segue em linha reta para Sudeste até o ponto 56, de coordenadas geográficas aproximadas 00°00'30" N e 64°48'20" Wgr, localizado na cabeceira do Rio Daraá; daí segue a jusante por este rio até o ponto 57, de coordenadas geográficas aproximadas 00°21'30" N e 64°47'40" Wgr, localizado na foz de um igarapé sem denominação; daí segue em linha reta para Sudoeste até o ponto 58, de coordenadas geográficas aproximadas 00°12'20" N e 64°57'20" Wgr, localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí segue em linha reta para o Sul até o ponto 59, de coordenadas geográficas aproximadas 00°07'40" S e 65°01'30" Wgr, localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí segue a jusante por este igarapé até o ponto 60, de coordenadas geográficas aproximadas 00°09'40" S e 65°05'40" Wgr, localizado na foz desse igarapé no Rio Marauaiá.

OESTE - Partindo do ponto antes descrito segue a montante pelo Rio Marauaiá até a confluência deste e o Rio Pukimabuei

e, daí a montante por este até a sua nascente na linha de fronteira Brasil-Venezuela, início desta descrição perimétrica.

§ 1º - No interior do perímetro descrito neste artigo encontram-se as Áreas Indígenas Demini, Toototobi, Gurupira, Aju ricaba, Marari e Marauiã, conforme os respectivos memoriais descritivos publicados na Portaria Interministerial nº 250, de 18 de novembro de 1988, as quais se excluem da área compreendida pela Floresta Nacional do Amazonas.

§ 2º - A Floresta Nacional do Amazonas tem por finalidade precípua a conservação da fauna e da flora na região compreendida pelo Complexo Tapirapecó-Urucuzeiro e suas ramificações — Serras do Marauiã, Gurupira e Lobo D'Almada, além do fim social de se constituir em um espaço adicional capaz de amortecer o choque oriundo das diferenças culturais existentes na região, conforme o Código Florestal, instituído pela Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.

Art. 2º - A Floresta Nacional do Amazonas será administrada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, autarquia vinculada ao Ministério do Interior.

Parágrafo único - Fica assegurado às populações indígenas das áreas especificadas de que trata o § 1º do artigo 1º deste Decreto o uso preferencial dos recursos naturais desta Floresta Nacional, vedado o ingresso, trânsito ou permanência de terceiros ou o exercício de qualquer atividade, sem prévia autorização da Fundação Nacional do Índio e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de março de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

JOSÉ SARNEY
Iris Rezende Machado
João Alves Filho
Rubens Bayma Denys